

Referência nº:

SED-PS-TI-006

Estabelecido em: 14/07/2022

Válido até: 14/07/2024

Página 1 de 7

Atividade: E-mail e Mensageiros instantâneos

Responsável: Coordenador de T.I.

Classificação:

Interno

ı

Controle Histórico					
Revisão	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação	
0	31/01/2020	Edmilson Braz Filho	Comitê de Segurança da Informação	Dr. José Renato C.Schmidt e Edemilson A. Donola	
1	14/07/2022	Edmilson Braz Filho	Comitê de Segurança da Informação	Dra. Maura Aparecida da Silva e Edemilson A.Donola	

Siglas e Definições

Comitê de segurança da informação – CSI: Grupo de trabalho multidisciplinar permanente, efetivado pela diretoria da UNIMED PINDAMONHANGABA, que tem por finalidade tratar questões ligadas à Segurança da Informação.

Incidente de segurança da informação: Um evento ou conjunto de eventos indesejados de segurança da informação que tem possibilidade significativa de afetar as operações ou ameaçar as informações da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

Segurança da informação: A preservação das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

Materiais

Computador com acesso a rede interna.

Abrangência

Aplica-se a todos colaboradores da Unimed Pindamonhangaba.

Diretrizes

1. Introdução



AMFLF

—¤ JKPM −¤ JÐÐSG −¤ MUSM PC

DS AS A

ED



Referência nº:

SED-PS-TI-006

Estabelecido em: 14/07/2022

Válido até: 14/07/2024

Página 2 de 7

Atividade: E-mail e Mensageiros instantâneos

Responsável: Coordenador de T.I.

Classificação:

Interno

ı

A Norma de segurança da informação SED-PS-TI-006 complementa a Política Geral de Segurança da Informação, definindo as diretrizes para utilização dos serviços de e-mail e comunicadores instantâneos fornecidos pela UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

2. Propósito

Estabelecer diretrizes para utilização segura dos serviços de e-mail e comunicadores instantâneos fornecidos UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

3. Escopo

Esta norma obedece ao escopo definido na Política Geral de Segurança da Informação.

4. Diretrizes

4.1 Serviço de E-Mail

A UNIMED PINDAMONHANGABA fornece o serviço de e-mail para seus usuários autorizados exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais. Para a criação de novos e-mails, o coordenador deve encaminhar a solicitação assinada pela Gerência Administrativa e Financeira para o setor de controladoria, que fará uma solicitação de criação de e-mail por chamado.

Não é permitido o uso de qualquer serviço de e-mail, que não seja o oficialmente fornecido pela UNIMED PINDAMONHANGABA;

Quando o usuário fizer uso do serviço de e-mail da UNIMED PINDAMONHANGABA, não é permitido:

- Utilizar do serviço de e-mail em caráter pessoal ou para fins que não sejam de interesse da UNIMED
 PINDAMONHANGABA:
- Utilizar de termos ou palavras de baixo calão na redação de mensagens;

EB

AMFLF

—bs JKPM —os JDDSG —bs MMSM PC

—ps €MS

ED

DS



Referência nº:

SED-PS-TI-006

Estabelecido em: 14/07/2022

Válido até: 14/07/2024

Página 3 de 7

Atividade: E-mail e Mensageiros instantâneos

Responsável: Coordenador de T.I.

Classificação:

Interno

- Enviar informação classificada como de USO INTERNO ou CONFIDENCIAL para endereços eletrônicos que não fazem parte do domínio corporativo da UNIMED PINDAMONHANGABA, excetuando-se quando expressamente autorizados;
- Inscrever o endereço de e-mail da UNIMED PINDAMONHANGABA em listas de distribuição e grupos de discussão que não estejam relacionadas aos interesses da organização;
- Fazer uso de qualquer técnica de falsificação ou simulação de falsa identidade e manipulação de cabeçalhos de e-mail. Qualquer tentativa, mesmo não consumada, será tratada como um incidente de segurança da informação e estará sujeita a sanções e/ou demais penalidades aplicadas conforme decisão do Comitê de Segurança da Informação;
- Tentar a interceptação ou alteração do conteúdo da mensagem de outros usuários ou terceiros, a menos que devidamente autorizado;
- Utilizar o serviço de e-mail para o envio de mensagens indesejadas (spam) ou qualquer tipo de técnica que possa levar a sobrecarga do serviço de e-mail;
- Usar o serviço de e-mail para disseminar ou transmitir mensagens de caráter injurioso, calunioso ou que possam ferir a legislação em vigor;
- Usar o serviço de e-mail para o envio de mensagens cujo conteúdo incite uso de drogas, terrorismo, práticas subversivas, violência, aborto, práticas racistas, assim como qualquer outro que possa infringir a legislação vigente;
- O serviço de e-mail da UNIMED PINDAMONHANGABA é continuamente monitorado, não existindo qualquer tipo de expectativa de privacidade por parte dos usuários;
- O monitoramento do serviço de e-mail da UNIMED PINDAMONHANGABA tem como objetivos proteger a organização, atestar o respeito às regras contidas nessa norma, bem como produzir evidencias relativas à eventual violação das mesmas e/ou à legislação em vigor;

–os ÆØ

amflf

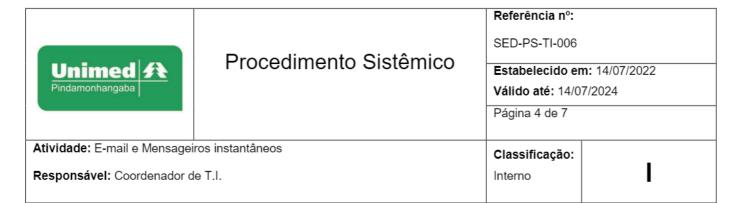
_bs JKPM JÐÐSG

—bs MMSM PC PC

EM?

El

DS



 Durante o monitoramento a UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO se resguarda o direito de, sem qualquer notificação ou aviso, de monitorar, interceptar, registrar, ler, bloquear, redirecionar, retransmitir, copiar e divulgar por, ou para, pessoas autorizadas para finalidades oficiais, incluindo investigações criminais todas as mensagens enviadas ou recebidas pelos usuários através de seu serviço de e-mail;

A UNIMED PINDAMONHANGABA adota um padrão para criação dos endereços de e-mail sendo composto pela função, setor ou cargo, podendo existir apelidos para os e-mails:

- Coordenador de Tecnologia da Informação: ti.coord@unimedpinda.com.br apelido ti.braz@unimedpinda.com.br;
- Analista de Sistemas: suporte01@unimedpinda.com.br apelido ti.thiago@unimedpinda.com.br;
- Os usuários do serviço de e-mail da UNIMED PINDAMONHANGABA devem adotar a assinatura padrão validada pela UNIMED DO BRASIL excetuando-se a artes autorizadas pelo setor de comunicação/marketing.

4.2 Serviços de Comunicadores instantâneos:

- A UNIMED PINDAMONHANGABA fornece o serviço de comunicadores instantâneos para seus usuários autorizados, exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais. O coordenador do setor solicitar o acesso via GLPI (Chamado);
- Não é permitido o uso de qualquer serviço de comunicadores instantâneos, que não seja o oficialmente fornecido pela UNIMED PINDAMONHANGABA;
- Quando o usuário fizer uso do serviço de comunicadores instantâneos da UNIMED PINDAMONHANGABA, não é permitido:

—ps €l

amflf

—¤ JKPM

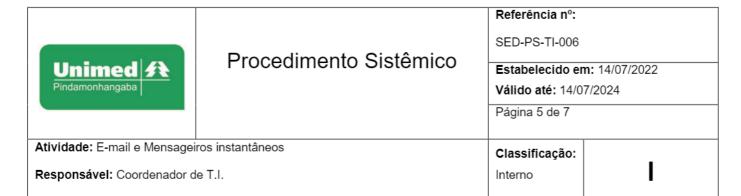
JÐÐSG

—bs MMSM PC

EMS

ED





- Utilizar do serviço de comunicadores instantâneos em caráter pessoal ou para fins que não sejam de interesse da UNIMED PINDAMONHANGABA;
- Utilizar de termos ou palavras de baixo calão na redação de mensagens;
- Enviar informação classificada como de USO INTERNO ou CONFIDENCIAL para pessoas ou entidades que não fazem parte do domínio corporativo da UNIMED PINDAMONHANGABA, excetuando-se quando expressamente autorizados;
- Fazer uso de qualquer técnica forja ou simulação de falsa identidade. Qualquer tentativa, mesmo não consumada, será tratada como um incidente de segurança da informação e estará sujeita a sanções e/ou demais penalidades aplicadas conforme decisão do Comitê Gestor de Segurança da Informação;
- A interceptação ou alteração do conteúdo da mensagem de outros usuários ou terceiros, a menos que devidamente autorizado;
- A utilização do serviço de comunicadores instantâneos para o envio de mensagens indesejadas (SPAM) ou qualquer tipo de técnica que possa levar a sobrecarga do serviço de comunicadores instantâneos:
- Usar o serviço de comunicadores instantâneos para disseminar ou transmitir mensagens de caráter injurioso, calunioso ou que possam ferir a legislação em vigor;
- O usuário é o responsável exclusivo pelo uso inadequado de sua conta no serviço de comunicação instantânea, não sendo permitido o envio de mensagens cujo conteúdo incite uso de drogas, terrorismo, práticas subversivas, violência, aborto, práticas racistas, assim como qualquer outro que possa infringir a legislação vigente;
- O serviço de comunicadores instantâneos da UNIMED PINDAMONHANGABA é continuamente monitorado, não existindo qualquer tipo de expectativa de privacidade por parte dos usuários;

—os €B

AMFLF

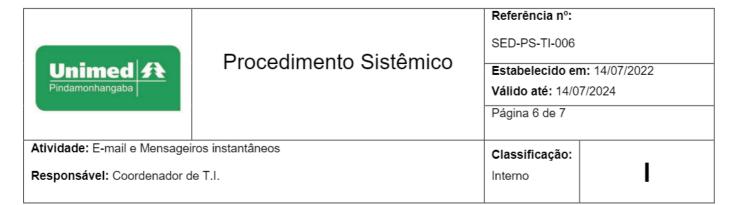
__bs JKPM —¤ JDDSG

—bs MMSM PC

EMS

ED





• O monitoramento do serviço de comunicadores instantâneos da UNIMED PINDAMONHANGABA tem como objetivos proteger a organização, atestar o respeito às regras contidas nessa norma, bem como produzir evidencias relativas à eventual violação das mesmas e/ou à legislação em vigor.

Durante o monitoramento a UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO se resguarda o direito de, sem qualquer notificação ou aviso, de monitorar, interceptar, registrar, ler, bloquear, redirecionar, retransmitir, copiar e divulgar por, ou para, pessoas autorizadas para finalidades oficiais, incluindo investigações criminais todas as mensagens enviadas ou recebidas pelos usuários através de seu serviço de comunicadores instantâneos.

5. Papéis e responsabilidades

5.1 Setor de Tecnologia da Informação

É responsabilidade do setor de tecnologia da informação:

- Reportar eventuais tentativas de violação dos termos desta norma ou incidentes de segurança relacionados ao uso dos serviços de e-mail e comunicadores instantâneos para a Comitê de Segurança da Informação.

6. Sanções e punições

Sanções e punições serão aplicadas conforme previsto na Política Geral de Segurança da Informação.

	Registros	
Não se aplica.		

Anexos

Não se aplica.

EB

AMFLF

_bs JKPM —¤ JÐÐSG —ps MMSM PC

EMS

E





Referência nº:

SED-PS-TI-006

Estabelecido em: 14/07/2022

Válido até: 14/07/2024

Página 7 de 7

Atividade: E-mail e Mensageiros instantâneos

Responsável: Coordenador de T.I.

Classificação:

Interno

Referências

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 507, DE 30 DE MARÇO DE 2022. Dispõe sobre o Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde. Anexo I. Item 1.5.1. Disponível em:

https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=pdfAtualizado&format=raw&id=ND

E5Ng==

https://www.ans.gov.br/images/stories/Legislacao/rn/RN 507 - ANEXO I -

_TAMANHO_CORRETO_Conferir_se_houve_altera%C3%A7%C3%A3o.pdf

SED-POL-TI-002 Política Geral da Segurança da Informação. Disponível no Sistema Sigquali.

Controle de Alterações

Revisão "0" - Emissão Inicial.

Revisão "1" – Alterado no cabeçalho (classificação da informação), referências e exclusão do item 7.

Comitê de Segurança da Informação

Ana Maria Farias Leal Freire

Dr. Eduardo Mayer Schmidt

Dra Maura Aparecida da Silva

Edmilson Braz Filho

Jacqueline Romão Prado Morais

João Diego dos Santos Guimarães

Nathallia Matta S. Moreira

Pablo da Silva Camargo

AMFLF

JRPM

MUSM